

LEI N ° 2.823 DE 25 DE MARÇO DE 2009

Altera Disposições da Lei N.º 2.722, de 03 de abril de 2008.

O Prefeito em exercício do município de Encruzilhada do Sul:  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Altera os incisos IV e VII, do artigo 137, da Lei 1.298, de 28 de dezembro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.722, de 03 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 137 .....

IV - Viúvo (a), separado (a) judicial, divorciado (a), órfão não emancipado (a), desde que, beneficiários do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social e tendo por limite construção não superior a 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);

.....

VII - Proprietário (a) de um único imóvel com construção de até 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) em área de terreno de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que, de uso para residência própria e renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – O requerimento do benefício de que trata este inciso deverá ser renovado anualmente, na forma do inciso I, alínea “a”, do art. 140, da Lei n.º 1.298/90”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 25 de março de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal